



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_54

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 50/54

INICIATIVA:

Vereador João Depes

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um caminhão tanque irrigador de ruas, podendo para isso abrir o crédito especial de Cr\$ 200 000,00

AUTUAÇÃO

Aos nove (9) dias do mês de julho do ano de
e cinquenta e quatro
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19_54 a 19_____

Presidente: Alcyr da Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

50/54

INICIATIVA:- Vereador João Depes

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir um caminhão tanque irrigador de ruas, podendo para isso abrir o crédito especial de R\$ 200 000,00.

A U T U A Ç A O

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Nildon Garcia
Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão tanque irrigador de ruas, podendo para isso abrir o crédito especial de \$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

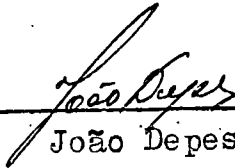
JUSTIFICATIVA

De há muito Cachoeiro de Itapemirim recente da necessidade de possuir um caminhão para molhar nossas ruas.

Dado o nosso clima exageradamente quente e a cidade ser situada entre morros, as nossas vias públicas estão constantemente empoeiradas, ocasionando com isso surtos de gripes e outras doenças perigosas.

Competindo ao Poder Público zelar pela saúde do povo, achamos de bom alvitre apresentar o presente projeto de lei, que temos certeza terá a melhor acolhida por parte dos ilustres colegas.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1954


João Depes - PSD

Proceder de acordo com art. 63
do Regimento
Em 8/7/54
pleno de aut. do

3
Nildoz

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores---

Cach. Itapemirim, 22 de julho de 1954

Nildon Jacari
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se na secretaria o prazo para recebimento de emendas, de acôrdo com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Alcyon Escobar
Presidente da Câmara

Decorrido o prazo
a Comissão de Justiça
Em 12/8/54

Alcyon Escobar

Ao Vereador Nuno Valdim para relatar
Em 12-8-54 Ell Frago

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 50/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A Comissão de Constituição Justiça e Redação chamada a opinar no presente projeto de lei nº 50/54 de autoria do nobre vereador João De-
pes, autorizando o Poder Executivo a adquirir um caminhão tanque irri-
gador de ruas e podendo para isso abrir o crédito especial de - - - -
R\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos de que dispuser.

O projeto vem acompanhado de sua justificativa que esclarece a
necessidade da medida que é justa e oportuna.

Não há no processo qualquer emenda ou providência a satisfazer.

A Comissão hoje em estudo e a título de cooperação ao projeto, bem
assim para ampliar e bem servir a cidade que muito merece, passamos a
acrescentar ao projeto outros benefícios; pois não será justo dotarmos
a cidade de um irrigador moderno e deixarmos a cidade em falta de um
coletor de lixo a altura do nosso progresso.

Esclarecemos mais, que não poderá a cidade ser irrigada com as
suas ruas cheias de lixo o que dificultará o serviço e pôrá também em
choque a administração com o povo que contribue com as suas taxas de
coletas de lixo, e que não recebem este benefício, pois são muitos a
reclamar e com razão.

Assim, de acôrdo com o nosso Regimento interno, art. 64, propomos
a emenda que se segue abaixo:

P A R E C E R

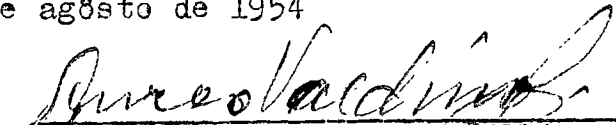
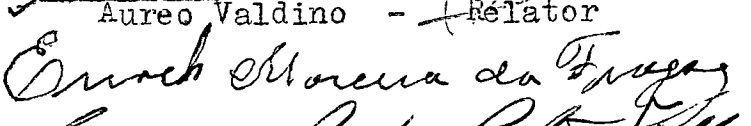

A proposição não fere nenhum dispositivo constitucional e sôbre
este aspecto aprovamo-la, apenas apresentamos uma emenda modificativa ao
projeto.

EMENDA AO PROJETO 50/54

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão tan-
que irrigador de ruas e um caminhão coletor de lixo, podendo
para isso abrir o crédito especial de R\$ 400 000,00 (quatro-
centos mil cruzeiros) para atender as despesas, com recursos
de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1954


Aureo Valdino - Relator



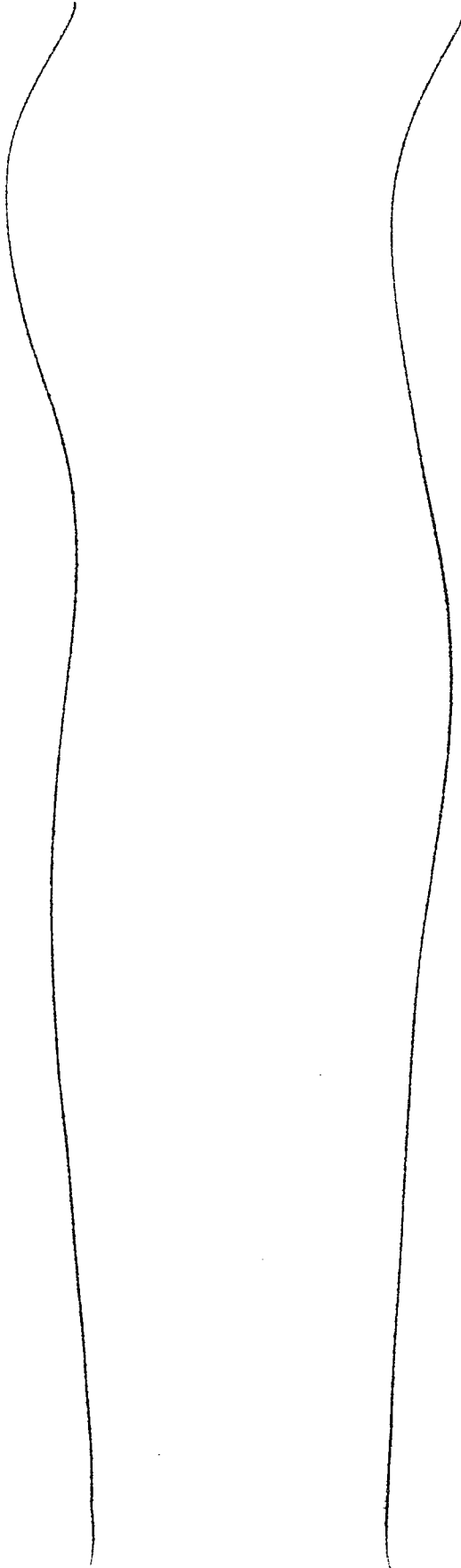
A' Comissão de Finanças.

Em 19/8/954

Luiz Mendes

Ao Vereador Cláudio Costa Imperial para relatar

21/8/954. *Cláudio Costa*



PARECER

(Projeto. Lei N.º 50/54)

Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças
nada tem a opor

Sala das Comissões em 26-8-54

Eliário Costa Guspiel
Relator

João Dupuy

Vicente Moura

Pauta para a próxima sessão

Em 2/9/54

Alvaro de Azevedo

APROVADO EM UNANIMIDADE

em unanimidade

Sala das Com. 9. 9. 54

Alvaro de Azevedo

(RUBRICA)

A Sessão

Sala das Com. 9. 9. 54

Alvaro de Azevedo

(RUBRICA)

CM-120/54

1

Sm. 10 de setembro de 1954

Exmo. Sr.

Mello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 50/54, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/547 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

ALCYR DA SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 50/54

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão tractor-que irrigador de rias, e um caminhão coletor de lixo, podendo para isso abrir o crédito especial de \$ 400 000,00 (quatrocentos mil crizeiros), com recursos de que dispuser.

Art. 2º - Devogar-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1954

Aloyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

GM-159/54

1

Em, 12 de novembro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do art. 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a Lei nº 324, promulgada por esta Presidência.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

L E I Nº 324

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:
Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão tanque irrigador de ruas, e um caminhão coletor de lixo, podendo para isso abrir o crédito especial de \$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com recursos de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1954

Alcyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

DATA	NÚMERO
08/07/54	050/54
DESTINO:	16-16-75
Arequino - P. P. 313/Rm	